



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 01

Processo: Nº 002/2011
Modalidade: Convite Nº 002/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo
0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
01.031.0101.2.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Poção - PE, faço autuação de um processo modalidade Convite nº 002/2011. **Para Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, Conforme dotação orçamentária acima citada e documentos que se seguem, do que para constar, faço este termo. Eu, Evane Leite da Silva, Secretária da Comissão Permanente de Licitações subscrevi.**

Evane Leite da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 02

Poção, 28 de setembro de 2011.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
Para: O Setor de Licitações
Att.: Sra. Hozaneide Maria de Paiva (Presidente da C.P.L)

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.


Solicito ao Setor de Licitações, que seja dado providencias para instauração de um certame licitatório que terá como objeto a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência que segue em anexo.

As despesas oriundas da pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
01.031.0101.2.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sem outro assunto para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,



José Edson Duarte Beserra
PRESIDENTE DA CÂMARA



pag-03

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 Os serviços serão contratados e executados conforme discriminação abaixo:

2.1.1 Contratar pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação, planejamento e acompanhamento do controle contábil, financeiro e orçamentário da **Câmara Municipal de Poção**, para o cumprimento das determinações da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposições da Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.64.

3. PRAZO

3.1 A prestação dos serviços de consultoria realizar-se-á de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O contador vinculado à consultoria, assinará os balancetes mensais e demonstrações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias quando da realização da conferência dos referidos documentos que constitui objeto da consultoria, anteriormente ao encaminhamento obrigatório aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação vigente, e ainda:

4.1.1 O profissional responsável contratado para prestar a consultoria colocará a disposição da Câmara, no horário comercial, plantão de consultas;

4.1.2 O profissional contratado para prestar a consultoria manterá, em seu estabelecimento, a disposição da Câmara, no horário comercial, nos dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag-04

um técnico capaz de responder consultas realizadas diretamente por qualquer servidor que comparecer ao seu escritório;

- 4.1.3 O profissional prestador de serviços de consultoria, contratado deverá comparecer a Câmara, sempre que for solicitada a sua presença, para resolver problemas junto a Câmara. Poderá constar do instrumento convocatório o número de visitas mensais que integram o custo da contratação, respeitado o limite mínimo de 01 (uma) visita sem ônus para a Câmara em cada mês, como obrigação contratual;
- 4.1.4 Para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do final do ano, tais como encerramento do exercício, elaboração de prestação de contas, demonstrações contábeis e declaração de rendimentos anuais, será admitido 01 (uma) parcela adicional.
- 4.1.5 Será admitido para a prestação dos serviços o valor máximo total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

pag. 05

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, determina que a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Poção – PE, nomeada através da Portaria Nº 03 de 18 de janeiro de 2011, promova o certame Licitatório com a finalidade de escolher a proposta de **MENOR PREÇO**, para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária.

Poção, 03 de outubro de 2011.

**José Edson Duarte Beserra
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Pag. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com


Portaria nº 03 de 18 de janeiro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições;

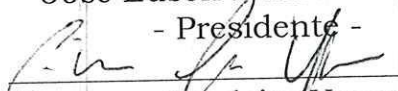
RESOLVE:

N O M E A R os servidores Hozaneide Maria de Paiva, Evane Leite da Silva e Antonio Carlos Duarte Correia, sob a Presidência do primeiro nomeado, ficando constituído secretário e membro respectivamente para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Casa Legislativa, que se encarregará de todos os processos licitatórios que se fizerem necessários para o exercício de 2011.

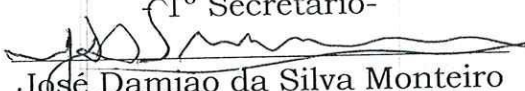
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se



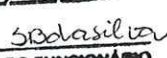
José Edson Duarte Beserra
- Presidente -



Emerson Cordeiro Vasconcelos
1º Secretário-



José Damiao da Silva Monteiro
- 2º Secretário -

PUBLICADO
EM 18/01/2011


ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Pag. 07

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

**PROCESSO Nº 002/2011
CONVITE Nº 002/2011 – CPL**

A Câmara Municipal de Poção, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **13 de outubro de 2011**, na sala de licitação, situada à Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “menor preço” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – A execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2011, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

M. Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 08

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Poder Legislativo
- 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.031.0101.2.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Poção e a licitante vencedora (Anexo I);
- 05.01.02 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);
- 05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e
- 05.01.06 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo V).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome do profissional)"
Envelope nº 01 - CONVITE Nº 002/2011 - CPL

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome do profissional)"
Envelope nº 02 - CONVITE Nº 002/2011 - CPL

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados,

M. P. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag-09

deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado com os dados pessoais do profissional, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 - Somente poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

2022-10-10

estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Poção, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este **Convite**, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

07.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.01.01 – Cédula de Identidade;

07.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

07.02.01 – Comprovante de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

07.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

07.03.01 - Prova de Inscrição de Pessoa Física (CPF);

07.03.02 – Comprovante de endereço;

07.04 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

07.04.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

07.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

07.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

07.07 - Os documentos exigidos nos subitens 07.01 a 07.04 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou

M. Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 11

emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com subitem 06.05 deste Edital.

07.08 - A documentação para habilitação (item 07.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

07.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

08.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

08.01.01 – O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 do Edital;

08.01.02 – O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 do Edital;

08.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluído todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

08.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

08.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

08.04 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

09.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

M. P. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Page 12

09.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

09.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

09.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

09.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

09.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

09.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

09.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

09.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

M. Malaquias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 13

09.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Câmara Municipal de Poção, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro – Poção/PE.

10.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

10.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço mensal superior ao preço de referência apurado pela Câmara Municipal de Poção.

10.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

10.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

10.05 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

10.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

10.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 10.02 deste Edital.

10.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Poção, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

10.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Poção.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 14

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.00 - RECURSOS

12.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Presidente da Câmara Municipal de Poção, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.01.02 - Julgamento das propostas; e

12.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

12.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 12.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

12.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Poção, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

13.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Umarino



Pag. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

13.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Poção para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

13.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado a Câmara Municipal de Poção convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 - Este Edital e seus Anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Poção e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Poção será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

15.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

15.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

16.01 - A Câmara Municipal de Poção, efetuará o pagamento referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada dos recibos na Tesouraria, localizado na sede da Câmara Municipal de Poção, sita à Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro – Poção/PE.

16.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 16

variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

17.00 - PENALIDADES

17.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

17.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

17.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

17.04.01 - Advertência por escrito;

17.04.02 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Poção, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

17.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 17.01 e 17.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 17.04.02 e 17.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Poção.

17.06 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

18.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.

Maltaiva



pag 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

18.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Poção ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Poção de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.04 - A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Poção de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

18.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

18.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Poção, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

18.08 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Poção, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

18.09 – O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Poção, 04 de outubro de 2011.

Hozaneide Maria de Paiva
Hozaneide Maria de Paiva
Presidente da CPL

Hozaneide



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

pag. 18

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2011

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO E O SR**

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, s/n, centro, Poção, Pernambuco, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o **Sr. José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, motorista, residente à Avenida Francisco Bezerra, nº 160, Centro, Poção-PE, portador do CPF nº 945.214.504-82, carteira de identidade nº 5.441.869 SSP/PE, e como **Contratado**, o Sr. _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2011**, do tipo "menor preço" global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pelo Contratado quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente acordo a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2011, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



pag. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de R\$ _____ (por extenso), em parcelas de R\$ _____ (por extenso).

§ 1º - A Câmara Municipal de Poção efetuará o pagamento referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada dos recibos na Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, sita à Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 01 – Poder Legislativo
- 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.031.0101.2.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal de Poção as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pelo **Contratado**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, ao **Contratado**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.



pag. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

III – Realizar uma visita por semana, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

IV – Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone.

V – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

VI - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada ao Contratado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá o Contratado direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



pag. 21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

§ 3º - O Contratado reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao **Contratado** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Contratado, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o **Contratado** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração da Câmara Municipal de Poção.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas ao **Contratado** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal de Poção a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



pag. 22

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Poção - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Poção(PE), _____ de _____ de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
Presidente Sr. José Edson Duarte Beserra
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



Página 23

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite nº/2011/CPL**, promovido pela Câmara Municipal de Poção, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, de de 2011.

Empresa
Nome/Cargo

Imparato
[Handwritten signature]



pag 24

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 Os serviços serão contratados e executados conforme discriminação abaixo:

2.1.1 Contratar pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação, planejamento e acompanhamento do controle contábil, financeiro e orçamentário da **Câmara Municipal de Poção**, para o cumprimento das determinações da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposições da Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.64.

3. PRAZO

3.1 A prestação dos serviços de consultoria realizar-se-á de forma contínua, devendo o prazo contratual ser estabelecido no instrumento convocatório da licitação, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O contador vinculado à consultoria, assinará os balancetes mensais e demonstrações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias quando da realização da conferência dos referidos documentos que constitui objeto da consultoria, anteriormente ao encaminhamento obrigatório aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- 4.1.1 O profissional responsável contratado para prestar a consultoria colocará a disposição da Câmara, no horário comercial, plantão de consultas;
- 4.1.2 O profissional contratado para prestar a consultoria manterá, em seu estabelecimento, a disposição da Câmara, no horário comercial, nos dias úteis, um técnico capaz de responder consultas realizadas diretamente por qualquer servidor que comparecer ao seu escritório;
- 4.1.3 O profissional prestador de serviços de consultoria, contratado deverá comparecer a Câmara, sempre que for solicitada a sua presença, para resolver problemas junto a Câmara. Poderá

M. M. F. V.

[Handwritten signature]



pag. 25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

constar do instrumento convocatório o número de visitas mensais que integram o custo da contratação, respeitado o limite mínimo de 01 (uma) visita sem ônus para a Câmara em cada mês, como obrigação contratual.

- 4.1.4 Para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do final do ano, tais como encerramento do exercício, elaboração de prestação de contas, demonstrações contábeis e declaração de rendimentos anuais, será admitido 01 (uma) parcela adicional.
- 4.1.5 Será admitido para a prestação dos serviços o valor máximo total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Monsenhor
Estanislau



pag. 26

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
MODELO (Empregador Pessoa Física)**

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2011

(representante legal)

Nonato
[Handwritten signatures]

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Pag. 27

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Poção/PE

Ref.: Convite nº 002/2011 – 13/10/2011 às 10:00 horas

Nome, inscrito(a) no CPF (MF) n.º, estabelecido(a)/residente navem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

Valor mensal - R\$ (valor por extenso)

Valor global - R\$ (valor por extenso), referente a 04 (quatro) parcelas.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2011, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, de de 2011.

M. Vieira
[Assinatura]

Assinatura (identificação/nome/carimbo/etc)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 28

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2011
CONVITE Nº 002/2011

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

ABERTURA: Dia 13 de outubro de 2011 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio Sede da Câmara Municipal de Poção.

Informações e cópias do Convite acima poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Poção, situada a Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção/PE. Fone/Fax (87) 3834.1134, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta - feira.

Poção, 04 de outubro de 2011.

Evane Leite da Silva
Secretária da C.P.L



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Paç. 29

DECLARAÇÃO

Declaro que afixei no quadro de Avisos de amplo acesso ao público da Câmara Municipal de Poção – PE, fotocópias na íntegra do Convite nº 002/2011, que tem como objeto à Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Poção, 04 de outubro de 2011

Evane Leite da Silva

Evane Leite da Silva
Secretária da C.P.L



pag 30

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nome: JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS

Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 435, SALA 301, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE

CPF: 386.296.904-53

Fone: (81) 9981.5964

Licitação – Modalidade: **Convite nº 002/2011**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Data de Abertura: 13/10/2011

Horário: 10:00 horas

Documentos Recebidos:

- 01- Edital;
- 02- Minuta do Contrato (Anexo I);
- 03- Modelo de Procuração (Anexo II);
- 04- Termo de Referência (Anexo III);
- 05- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 06- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);

Declaro ter recebido, na presente data, os documentos acima referidos.

Poção, 05 de outubro de 2011.

Assinatura

Nome completo: José Carlos Batista dos Santos

Documento de Identidade: 2905094 SP/PE



pag. 31

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nome: EDUARDO HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 232, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CARUARU-PE

CPF: 038.606.094-08

Fone: (81) 9995.7858 / 9110.0350

Licitação – Modalidade: **Convite nº 002/2011**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Data de Abertura: 13/10/2011

Horário: 10:00 horas

Documentos Recebidos:

- 01- Edital;
- 02- Minuta do Contrato (Anexo I);
- 03- Modelo de Procuração (Anexo II);
- 04- Termo de Referência (Anexo III);
- 05- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 06- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);

Declaro ter recebido, na presente data, os documentos acima referidos.

Poção, 05 de outubro de 2011.

Assinatura

Nome completo:

Eduardo Henrique Januário da Costa

Documento de Identidade: _____



pag 32

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nome: ANTÔNIO DE LIMA ROCHA

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, Nº 125, BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE

CPF: 248.157.054-53

Fone: (81) 9445.3647

Licitação – Modalidade: **Convite nº 002/2011**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Data de Abertura: 13/10/2011

Horário: 10:00 horas

Documentos Recebidos:

- 01- Edital;
- 02- Minuta do Contrato (Anexo I);
- 03- Modelo de Procuração (Anexo II);
- 04- Termo de Referência (Anexo III);
- 05- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 06- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);

Declaro ter recebido, na presente data, os documentos acima referidos.

Poção, 05 de outubro de 2011.


Assinatura

Nome completo: Antonio DE Lima Rocha

Documento de Identidade: 2.661.119. SSP-PE



pag: 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nome: RIVAUDO ALVES DA SILVA

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 301, BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE

CPF: 100.841.004-78

Fone: _____

Licitação – Modalidade: **Convite nº 002/2011**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Data de Abertura: 13/10/2011

Horário: 10:00 horas

Documentos Recebidos:

- 01- Edital;
- 02- Minuta do Contrato (Anexo I);
- 03- Modelo de Procuração (Anexo II);
- 04- Termo de Referência (Anexo III);
- 05- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 06- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);

Declaro ter recebido, na presente data, os documentos acima referidos.

Poção, 05 de outubro de 2011.


Assinatura

Nome completo: RIVAUDO ALVES DA SILVA

Documento de Identidade: 1.171.298 - SSPPE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

pag. 34

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nome: CLÓVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 435, 2º ANDAR - SALA 202 - BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE

CPF: 694.786.354-68

Fone: (81) 9176.0904 / 9652.4644

Licitação – Modalidade: **Convite nº 002/2011**

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

Data de Abertura: 13/10/2011

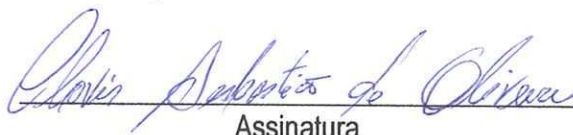
Horário: 10:00 horas

Documentos Recebidos:

- 01- Edital;
- 02- Minuta do Contrato (Anexo I);
- 03- Modelo de Procuração (Anexo II);
- 04- Termo de Referência (Anexo III);
- 05- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 06- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);

Declaro ter recebido, na presente data, os documentos acima referidos.

Poção, 05 de outubro de 2011.


Assinatura

Nome completo: CLÓVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

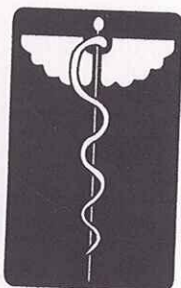
Documento de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

pag. 35

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



José Carlos Batista dos Santos

CT-CRC -PE 012184/O-9 CPF 386.296.904-53
Rua Visconde de Inhaúma, 435 - Edifício Luisa Batista
3º andar - Sala 301 - Maurício de Nassau
Caruaru - Pernambuco CEP -55.012.010
Fone/Fax: (81) 3722.5434
e-mail - carlosbatistasantos@hotmail.com.br

À Câmara de Poção - PE
Comissão Permanente de Licitações
Convite nº 002/2011

Abertura: 13/10/2011 às 10:00 horas

Envelope nº 01 - Documentação

pag 37

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

2.905.074

DATA DE EMISSÃO: 25.02.2003.

Nome: JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS.

FILIAÇÃO: José Batista dos Santos. Maria Irene dos Santos.

NACIONALIDADE: REZERROS - PE. DATA DE NASCIMENTO: 08.12.1966.

CPF: 386.296.904-53.

ASSIGNATURA DO SUPERVISOR: 15115 DE 24/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIRO

001N-23




Carteira de Identidade

Nome: José Carlos Batista dos Santos

Ass: José Carlos Batista dos Santos

7



pag-38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
REGISTRO..... : PE-012184/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 386.296.904-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 14.03.2011 as 15:59:19.

Válido até: 10.09.2011.

Código de Controle: 29205.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

pag 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PE-012184/O-9

NOME: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE BATISTA DOS SANTOS
MARIA IRENE DOS SANTOS



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
08/12/1988	BRASILEIRA	NEZERROS - PE
DIPLOMAÇÃO	CPE	RG
25/01/2006	380.206.904-53	2906074 SSP-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
RACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	FACULDADE DO VALE DO IPOJUCA - FAVIP	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/60, e do art. 1 da Lei nº 5.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2005

[Signature]

Osmir Garcia de Lima
PRESIDENTE DO CRC

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

pag 40 *AA*



[Handwritten signature]

MMaria

[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]

pag 41

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
 RECIFE, PERNAMBUCO
 CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



www.celpe.com.br

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 0800 081 0120
PRONTIDÃO 0800 081 0196

ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800 281 0142
 ARPE - 0800 281 3833
 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
 167 - LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

DADOS DO CLIENTE - 2002166293
JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 CPF: 386.296.904-53

ENDEREÇO
 AV VSC DE INHAUMA 435 301
 DIVINOPOLIS/CARUARU
 55000-000 CARUARU PE

DATA DE VENCIMENTO
13/12/2010
TOTAL A PAGAR (R\$)
429,93

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 22/11/2010
DATA DA APRESENTAÇÃO
 29/11/2010
NÚMERO DA NOTA FISCAL
 002273645

CONTA CONTRATO
 4009178568
CLASSIFICAÇÃO
 COMERCIAL
 Trifásico
 B3

RESERVADO AO FISCO

D8A8.DDD4.61D8.D0A9.C664.9D0F.51C1.15F4

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo	900.00	0.43910	395.19
Contribuição Iluminação Pública			30.38
RESIDUO REVISÃO 2009 IMP - PARC 01 / 12			3.27
RESIDUO REVISÃO 2009 ICMS - PARC 01 / 12			1.09

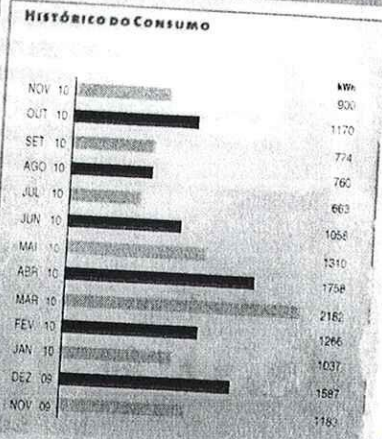
SOLUÇÕES PARA O SEU DIA A DIA

SITUAÇÃO - Pessoa doente em casa, atendida por hospital residência?
SOLUÇÃO - Cadastre sua casa para receber avisos de desligamentos programados, apresentando a documentação comprovando o uso de equipamentos ligados continuamente garantindo a vida do paciente. Informe-se no site www.celpe.com.br através do Celpe Serviços ou das Agências de Atendimento.

SITUAÇÃO - Disjuntor desligando constantemente?
SOLUÇÃO - Provavelmente é sobrecarga ou curto-circuito. Chame um profissional habilitado para revisar as instalações do imóvel. Evite acidentes.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	RS	%
Geração de Energia	122.69	31.05
Transmissão	18.26	4.62
Distribuição (Celpe)	110.70	28.01
Encargos Setoriais	27.12	6.86
Tributos	116.42	29.46
Total	395.19	100



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

TOTAL DA FATURA

429,93

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	Descrição	CONJUNTO	VALOR APROVADO	VALOR META
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC	Nº. de horas sem energia	CARUARU	set/2010	
	FIC	Nº. de vezes sem energia		0.27	5.43
	DMIC	Duração máxima de interrupção contínua		1.00	3.55
		Valor do encargo de uso = R\$154.37		0.27	3.11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
40175E	CAT	20/10/2010	27.951.00	22/11/2010	36.891.00	31	1.00000		900.00

NÍVELS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

Handwritten signatures and notes in blue ink.



José Carlos Batista dos Santos

CT-CRC -PE 012184/O-9 CPF 386.296.904-53
Rua Visconde de Inhaúma, 435 - Edifício Luisa Batista
3º andar - Sala 301 - Maurício de Nassau
Caruaru - Pernambuco CEP -55.012.010
Fone/Fax: (81) 3722.5434
e-mail - carlosbatistasantos@hotmail.com.br

pag. 42 *[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO

Licitação: CONVITE Nº 002/2011

Eu José Carlos Batista dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2.905.074 SSP/PE e do CPF nº 386.296.904-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Caruaru, 13 de outubro de 2011.

José Carlos Batista dos Santos
Contador

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Abrodio', 'Maurício', and other illegible marks.]

Antônio de Lima Rocha

CRC – PE-017938/O-2

Rua Boa Esperança, nº 125 - Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru - PE

À Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

Carta-Convite Nº 002/2011

Processo Nº 002/2011

Abertura dos Envelopes: 13-10-2011

Horário: 10:00 h

Envelope I - Documentos

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE

CATEGORIA TÉCNICO Nº DO REGISTRO PE-017938/O-2

NOME ANTONIO DE LIMA ROCHA

FILIAÇÃO JOAO FRANCISCO ROCHA FRANCISCA MARIA DE LIMA ROCHA

NASCIMENTO 06.11.1958 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE POCAO-PE

EXPEDIÇÃO 29.05.2003

GENIVAR FERREIRA DA SILVA

[Handwritten signature]

pag. 44 *[initials]*

REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - válido e obrigatório para todos os fins legais, salvo nos casos previstos na legislação vigente.


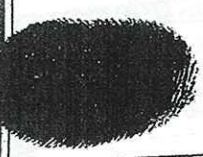
Assinatura: *Antonio de Lima Rocha*

ANTONIO DE LIMA ROCHA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/07/98

[Handwritten signatures and initials]

ASSINATURA DO CONTRABILISTA
Antonio de Lima Rocha

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/66 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76

Título: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 ESC. MUN. MONS ESTANISLAU F. CARVALHO-P.C.C.

Título Expedido por (ou Decl. Provisório):
 R.G. 2.661.119 - PE
 CPF 248.157.054-53
 Diplomação 20.12.1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ANTONIO DE LIMA ROCHA**

No. de Inscrição: **248157054-53**

Data de Nascimento: **06/11/56**





pag 45

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO DE LIMA ROCHA
REGISTRO..... : PE-017938/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 248.157.054-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 27.06.2011 as 18:01:33.

Válido até: 27.07.2011.

Código de Controle: 36855.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Assinaturas manuscritas em azul:
- Assinatura: Antonio de Lima Rocha
- Assinatura: [Assinatura ilegível]
- Assinatura: [Assinatura ilegível]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE

CATEGORIA: TÉCNICO
Nº DO REGISTRO: PE-01793810-2

NOBRE: ANTONIO DE LIMA ROCHA

FILIAÇÃO: JOAO FRANCISCO ROCHA
FRANCISCA MARIA DE LIMA ROCHA

NASCIMENTO: 06.11.1988
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: POCOA-PE

EXPECIAÇÃO: 29.05.2003
GENIV/PRESIDENTE: SR. C. SILVA

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CPF: 248.157.054-53
RG: 2.661.119 - PE
Diplomação: 20.12.1985

Título: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Título Expedido por (ou Decl. Provisório): ESC. MARINIMBUS ESTANISLAU F. CARVALHO, P.O.C.

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 19 do D.L. 9.296 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

pag. 46 ~~AD~~

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.902-440 - Fone (81) 3722-4753 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 29 DE DEZEMBRO DE 2008. Em testemunho da verdade.
Op.: 5
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emel. R\$ 2,03 - TSNR R\$ 0,41 - Total: R\$ 2,44 SUBSTITUTA

30 TABELAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticidade e Fiscalização

30 TABELAS

Autenticação
BAR090425

Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

pag. 43

pág



CTC RECIFE PE TTD
ANTONIO DE LIMA ROCHA
RUA BOA ESPERANA 125 CASA
M DE NASSAU
55100-000 CARUARU PE



CEDENTE - BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ- 17.192.451/0001-70
PC ALFREDO E. SOUZA ARANHA ,100
CONCEICAO - 7 A
SAO PAULO SP 04344-902

N. CONTRATO: 56031373-6
AGE CONTRATANTE: 7167
B4HH/A/19660422864/21/09/10

08/10/10 - 08/10/10

Antônio
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Antônio de Lima Rocha

CRC - PE-017938/O-2

Rua Boa Esperança, nº 125 - Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru - PE

pag. 48

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

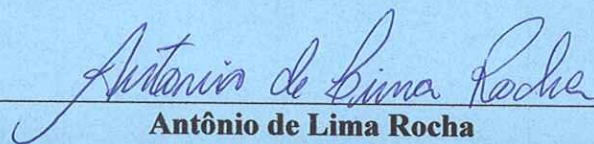
DECLARAÇÃO

Licitação: Carta Convite nº 002/2011

Eu, Antônio de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 2.661.119 SSP/PE e do CPF nº 248.157.054-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Caruaru, 13 de outubro de 2011



Antônio de Lima Rocha
CRC - PE-017938/O-2



Nomeado





RIVAUDO ALVES DA SILVA

CPF nº: 100.841.004-78

CRC/PE - 019288/O-5

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Convite nº 002/2011

CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERADO: 1.177.298

NOME: RIVAUDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO: Pedro Alves da Silva e Maria Alves da Silva

Sebastião do Santos - PE-0168/1955

NACIONALIDADE: Brasileira DATA DO NASCIMENTO: 15 de Junho de 1976

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

33

POLEGAR DIREITO

RIVAUDO ALVES DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2002

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

100.841.004-78

RIVAUDO ALVES DA SILVA

01/06/1955

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE

CATEGORIA: TÉCNICO Nº DO REGISTRO: PE-019288/O-5

NOME: RIVAUDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO: PEDRO ALVES DA SILVA
MARIA ALVES DA SILVA

NASCIMENTO: 01/08/1955 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: SÃO JOSÉ DO UMBUZEIRO-PE

EXPEDIÇÃO: 15/02/2005

NELSON TEIXEIRA MENENDES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 100.841.004-78 RG: 1171298 - PE Diplomação: 31/12/1975

Título: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): COLEGIO COMERCIAL DE SERTANIA - PE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.208 de 07/05/75

ASSINATURA DO CONTABILISTA

Handwritten signatures and notes:

Nome: RIVAUDO

Assinatura: [Signature]

[Signature]



pag. 51

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RIVAUDO ALVES DA SILVA
REGISTRO..... : PE-019288/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 100.841.004-78

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 20.04.2011 as 18:07:37.

Válido até: 20.08.2011.

Código de Controle: 30453.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Américo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO
 CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - Lei 10.438, de 26/04/02
COMERCIAL 0800 081 0120
PRONTIDÃO 0800 081 0196
 ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA: 0800 281 0142
 ARPE - 0800 281 3833
 AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
 167 - LIGACÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES

Pag. 52

DADOS DO CLIENTE - RIVAUDO ALVES DA SILVA
 2000180566
 CPF: 100.841.004-78

DATA DE VENCIMENTO
06/05/2011
TOTAL A PAGAR (R\$)
165,02

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 23/04/2011
DATA DA APRESENTAÇÃO
 29/04/2011
NÚMERO DA NOTA FISCAL
 002114352

CONTA CONTRATO
0816139023
CLASSIFICAÇÃO
 RESIDENCIAL
 Monofásico
 B1

ENDEREÇO
 RUA N SA DE FATIMA 301 103
 MAURICIO DE NASSAU/CARUARU
 55012-600 CARUARU PE

RESERVADO AO FISCO
 0534.D795.F889.6E4C.C47E.609F.3089.9600

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo	324,00	0,46801	148,72
Contribuição Iluminação Pública			14,94
RESIDUO REVISÃO 2009 IMP. - PARC 06 / 12			1,02
RESIDUO REVISÃO 2009 ICMS - PARC 06 / 12			0,34
TOTAL DA FATURA			165,02

SOLUÇÕES PARA O SEU DIA A DIA

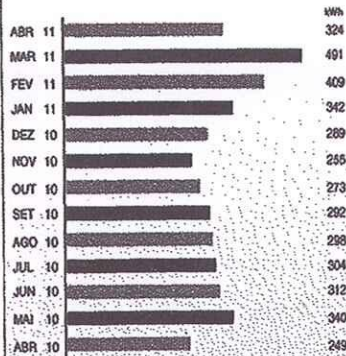
SITUAÇÃO - Pessoa doente em casa, atendida por hospital residência?
SOLUÇÃO - Cadastre sua casa para receber avisos de desligamentos programados, apresentando a documentação comprovando o uso de equipamentos ligados continuamente garantindo a vida do paciente. Informe-se no site www.celpe.com.br através do Celpe Serviços ou das Agências de Atendimento.

SITUAÇÃO - Disjuntor desligando constantemente?
SOLUÇÃO - Provavelmente é sobrecarga ou curto-circuito. Chame um profissional habilitado para revisar as instalações do imóvel. Evite acidentes.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Gerção de Energia	45,52	30,61
Transmissão	6,78	4,58
Distribuição (Celpe)	41,08	27,62
Encargos Setoriais	10,07	6,77
Tributos	45,27	30,44
Total	148,72	100

HISTÓRICO DO CONSUMO



As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 456/2000), tarifas e tributos se encontram à disposição em nossas unidades de atendimento. Para esclarecimentos sobre o consumo, verifique o valor atual da leitura.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

INFORMAÇÃO	SIGLA	DEFINIÇÃO	COMPARATIVO	VALOR REGISTRADO	VALOR MÁXIMO
Todo consumidor pode solicitar a separação dos valores DIC, FIC e qualquer tempo.	DIC FIC DMC	Nº. de horas sem energia Nº. de vezes sem energia Duração máxima de interrupção contínua Valor do encargo de uso = R\$ 0,00		fev/2011 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	NÚMERO DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
MD95463	CAT	DATA: 22/03/2011 LEITURA: 28.948,00	DATA: 20/04/2011 LEITURA: 29.270,00	29	1,00000		324,00

NUMERO DA INSTALAÇÃO: 851418 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 23/05/2011 GRB04230713874

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
148,72	20%	37,16	1,46	6,63

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL
 Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res.456/ANEEL-29/11/00) e Juros 1%a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. A Resolução 414/2010 modificou o contrato de adesão. Caso queira a nova versão contate uma de nossas agências.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 0816139023	MÊS / ANO 04/2011	TOTAL A PAGAR (R\$) 165,02	VENCIMENTO 06/05/2011	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
------------------------------	----------------------	-------------------------------	--------------------------	--

836900000016 650200110007 816139023104 007087729435



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RIVAUDO ALVES DA SILVA

END.: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 301 **BAIRRO:** MAURICIO DE NASSAU

CIDADE: CARUARU-PE **CEP:** 55.012-600

CPF nº: 100.841.004-78

CRC/PE – 019288/O-5

pag. 53

DECLARAÇÃO

Licitação: Convite nº 002/2011

Rivaudo Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.171.298 SSP/PE e do CPF nº 100.841.004-78, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Caruaru, 13 de outubro de 2011.



Rivaudo Alves da Silva
CPF nº: 100.841.004-78
CRC/PE - 019288/O-5










pag. 54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PROPOSTAS DE PREÇOS



José Carlos Batista dos Santos

CT-CRC -PE 012184/O-9 CPF 386.296.904-53

Rua Visconde de Inhaúma, 435 - Edifício Luisa Batista

3º andar - Sala 301 - Maurício de Nassau

Caruaru - Pernambuco CEP -55.012.010

Fone/Fax: (81) 3722.5434

e-mail - carlosbatistasantos@hotmail.com.br

**À Câmara de Poção – PE
Comissão Permanente de Licitações
Convite nº 002/2011**

Abertura: 13/10/2011 às 10:00 horas

Envelope nº 02 – Proposta de Preços



José Carlos Batista dos Santos

CT-CRC -PE 012184/O-9 CPF 386.296.904-53
Rua Visconde de Inhaúma, 435 - Edifício Luisa Batista
3º andar - Sala 301 - Maurício de Nassau
Caruaru - Pernambuco CEP -55.012.010
Fone/Fax: (81) 3722.5434
e-mail - carlosbatistasantos@hotmail.com.br

PAG. 56 JAA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Poção/PE

Ref.: Convite nº 002/2011 – 13/10/2011 às 10:00 horas

Eu José Carlos Batista dos Santos, inscrito no CPF (MF) n.º 386.296.904-53, estabelecido na Rua Visconde de Inhaúma, nº 435, 3º andar, Caruaru/PE vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 04 (quatro) parcelas.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2011, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Caruaru, 13 de outubro de 2011.

José Carlos Batista dos Santos
Contador

Ampliação

Antônio de Lima Rocha

CRC – PE-017938/O-2

Rua Boa Esperança, nº 125 - Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru - PE

À Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

Carta-Convite Nº 002/2011

Processo Nº 002/2011

Abertura dos Envelopes: 13-10-2011

Horário: 10:00 h

Envelope II – Proposta de Preços

Antônio de Lima Rocha

CRC - PE-017938/O-2

Rua Boa Esperança, nº 125 - Bairro Mauricio de Nassau - Caruaru - PE

PROPOSTA DE PREÇOS

PAG. 58

À Câmara Municipal de Poção-PE

Ref.: Processo nº 002/2011 Carta - Convite nº 002/2011

Abertura: 13-10-2011

Horário: 10:00 horas

Eu, Antônio de Lima Rocha, inscrito no CPF (MF) n.º 248.157.054-53, estabelecido na Rua da esperança, nº 125, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru-PE vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

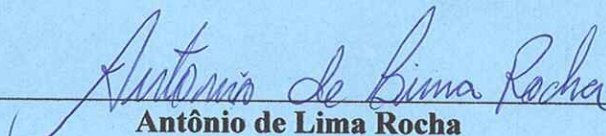
Valor mensal - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Valor global - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Referente a 4 (quatro) parcelas.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2011, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Caruaru, 13 de outubro de 2011.


Antônio de Lima Rocha
CRC - PE-017938/O-2







RVAUDO ALVES DA SILVA

CPF nº: 100.841.004-78

CRC/PE - 019288/O-5

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 002/2011

CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

RIVAUDO ALVES DA SILVA

END.: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 301 BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU

CIDADE: CARUARU-PE CEP: 55.012-600

CPF nº: 100.841.004-78

CRC/PE – 019288/O-5

PAG. 60

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Poção

Ref.: Convite nº 002/2011 – 13/10/2011 às 10:00 horas

Rivaudo Alves da Silva, inscrita no CPF (MF) n.º 100.841.004-78, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 301, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, para o período de outubro à dezembro de 2011, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

Valor mensal – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Valor global – R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), referente a 04 (quatro) parcelas.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2011, conforme subitem 03.02 do Edital;

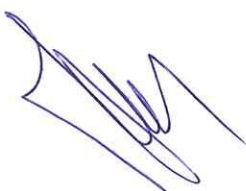
Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Caruaru, 13 de outubro de 2011.



Rivaudo Alves da Silva
CPF nº: 100.841.004-78
CRC/PE - 019288/O-5


Abrochic





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PA 6. 61
CPL

ATA DA SESSÃO INAUGURAL

CONVITE Nº 002/2011 - CPL

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Hozaneide Maria de Paiva, Evane Leite da Silva e Antonio Carlos Duarte Correia, respectivamente Presidente, Secretária e Membro desta CPL, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dos interessados na licitação na modalidade **Convite nº 002/2011 – CPL**, cujo objeto é a Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei. Foram convidadas as pessoas físicas: José Carlos Batista dos Santos, CPF nº 386.296.904-53; Eduardo Henrique Januário da Costa, CPF nº 038.606.094-08; Antônio de Lima Rocha, CPF nº 248.157.054-53; Rivaudo Alves da Silva, CPF nº 100.841.004-78; e Clóvis Sebastião de Oliveira, CPF nº 694.786.354-68. Na data e hora marcadas para a abertura compareceram: José Carlos Batista dos Santos; Antônio de Lima Rocha; e Rivaudo Alves da Silva. Iniciou-se, então, os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, contida nos envelopes de nº 01. Aberto esses envelopes, a CPL, após examinar e rubricar os respectivos documentos, que foram analisados e rubricados pelos licitantes, facultou-lhes a palavra, ninguém fez uso da mesma. Analisada toda a documentação apresentada a CPL passou a proferir julgamento quanto à fase de habilitação, considerando os licitantes interessados em participar da licitação como **HABILITADOS**. Realizado e divulgado este julgamento, a CPL, advertindo os licitantes do seu direito de recorrer do julgamento habilitatório, concedeu mais uma vez a palavra aos presentes. Na ocasião todos os licitantes renunciaram expressamente a esse direito de recorrer. Fundamentada nessa renúncia, a CPL prosseguiu com os trabalhos, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as ofertas de preços dos licitantes habilitados. A Presidente da CPL, em seguida, divulgou as ofertas de preços em voz alta: José Carlos Batista dos Santos **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; Antônio de Lima Rocha **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**; Rivaudo Alves da Silva **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL e licitantes. Após a vista das propostas pelos licitantes, novamente foi-lhes facultada a palavra. Ninguém fez uso

Non Paiva
CPL

Abloche



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PAB. 62

da mesma. A CPL analisou detalhadamente as ofertas de preços e passou a preferir julgamento, observando os critérios de aceitabilidade de preços e o de menor preço global ofertado, definidos no Edital, e se essas propostas atendiam as formalidades editalícias, concluindo pela seguinte classificação final: **1º lugar** - Antônio de Lima Rocha, **2º lugar** - José Carlos Batista dos Santos, **3º lugar** - Rivaudo Alves da Silva. A CPL aponta como **vencedor** do certame o **Sr. Antônio de Lima Rocha**. Realizado e divulgado este julgamento foi concedida mais uma vez a palavra aos licitantes que estando todos presentes renunciaram expressamente ao direito de recorrer desta decisão. Assim, a CPL recorre "ex-officio" dessa decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Poção, ao mesmo tempo que lhe remete o presente processo para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame licitatório. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL e licitantes presentes. Poção, 13 de outubro de 2011.

Am. Vieira
Presidente da CPL:

Ermete da Silva
Secretária da CPL:

[Signature]
Membro da CPL:

[Signature]
José Carlos Batista dos Santos:

Antônio de Lima Rocha
Antônio de Lima Rocha:

[Signature]
Rivaudo Alves da Silva:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PA6-63000

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo todo o procedimento e julgamento final do Convite nº 002/2011 - CPL, que tem por objeto Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência (Anexo III) do Edital, nos termos do decidido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e **Adjudico** o objeto do mesmo ao **Sr. Antônio de Lima Rocha**, cuja proposta no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) foi classificada em primeiro lugar.

Poção, 14 de outubro de 2011

**José Edson Duarte Beserra
PRESIDENTE DA CÂMARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PAG. 64

PUBLICADO
em 17 de 10 2011

Suzana Bezerra
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Câmara Municipal de Poção
Suzana Bezerra da S. Paes
CPF 036.449.304-85
Funcionária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 10 /2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE POÇÃO E O SR ANTÔNIO DE
LIMA ROCHA.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, s/n, centro, Poção, Pernambuco, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o **Sr. José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, motorista, residente à Avenida Francisco Bezerra, nº 160, Centro, Poção-PE, portador do CPF nº 945.214.504-82, carteira de identidade nº 5.441.869 SSP/PE, e como **Contratado**, o **Sr. Antônio de Lima Rocha**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente na Rua Boa Esperança, nº 125, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, portador do CPF nº 248.157.054-53, carteira de identidade nº 2.661.119 SSP/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2011**, do tipo "**menor preço**" global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pelo Contratado quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente acordo a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientar os servidores vinculados a Câmara, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2011, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Antônio de Lima Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Poção
Suzana Bezerra da S. Paes
CPF 036.449.304-65
Funcionária

Pag-65

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em parcelas de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

§ 1º - A Câmara Municipal de Poção efetuará o pagamento referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada dos recibos na Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, sita à Rua Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 01 – Poder Legislativo
- 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.031.0101.2.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal de Poção as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pelo **Contratado**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, ao **Contratado**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

Suzana Bezerra da S. Paes
Assinatura

PUBLICADO em 17/10/2011
Suzana Bezerra da S. Paes
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PUBLICADO
EM 17/10/2011
58245/11
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Câmara Municipal de Poçoão
Suzana Bezerra da S. Paes
CPF 036.449.304-85
Funcionária

III – Realizar uma visita por semana, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

IV – Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone.

V – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

VI - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o **Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada ao Contratado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se o **Contratado** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá o Contratado direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Edson Pereira
Alfredo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PAG. 67
PUBLICADO
EM 17/10/2011
Sede: Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Câmara Municipal de Poção
Suzana Bezerra da S. Paes
CPF 036.449.304-85
Funcionária

§ 3º - O Contratado reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao **Contratado** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Poção, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Contratado, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o **Contratado** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração da Câmara Municipal de Poção.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas ao **Contratado** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal de Poção a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



pag. 68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Poção - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Poção(PE), 17 de outubro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
Presidente Sr. José Edson Duarte Beserra
Contratante

ANTÔNIO DE LIMA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Plaudicirania Alves da Silva
CPF/MF: 062.420.484-77

givaldo meires do silo
CPF/MF: 7317174-34

PUBLICADO
em 17/10/2011
SBdaSilva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Poção
Suzana Bezerra da S. Paes
CPF 036.449.304-65
Funcionária